



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224

LEI nº 1.504 / 2020

“Altera o Inciso I do Art 5º da Lei Municipal de nº 1487/2019 de 19 de dezembro de 2019.”

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal de nº 1487/2019 de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei 1.494/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I – Abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no Art. 43,§ 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as alterações constantes no Art. 5º, Inciso I da Lei Municipal de nº 1487/2019 de 19 de dezembro de 2019.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 23 de julho de 2020.


José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal